

# ANIVER PASSARELA

# RASPOU, ACHOU, GANHOU!

## REGULAMENTO

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO "ANIVER PASSARELA - Raspou, achou, ganhou!" CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.047938/2026 1 - EMPRESAS PROMOTORAS: 1.1 - Empresa Mandatária: Razão Social: PASSARELA CENTER LTDA. Endereço: ORESTES FARINA Número: 50 Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA UF: SC CEP:89700-001 CNPJ/MF nº: 03.107.202/0001-25 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemblado a Vale-Brinde 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: RS SC 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 26/02/2026 a 29/03/2026 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 26/02/2026 a 29/03/2026 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: QUEM PODE PARTICIPAR: Poderão participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo: a. b. c. d. pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição e/ou participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil; que estejam cadastrados no Clube Passarela, durante o período de participação; que sejam usuários ativos do aplicativo Clube Passarela com o cadastro completo e atualizado; que informem o número do CPF no início do registro da compra. NÃO PODEM participar desta promoção: a. b. pessoas jurídicas; os funcionários da Promotora Passarela Center LTDA e da Agência Mona. DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES: É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no Território Nacional. LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Participam desta promoção todas as Lojas físicas denominadas "Passarela Supermercados", localizadas nos endereços abaixo listados: a. b. c. d. e. f. g. h. Av. José Oscar Salazar, 95, Bairro Santa Catarina, Erechim/RS, CEP: 99.711-320; Rodovia BR 386, 2839, Complemento: Térreo KM 346 Shopping Lajeado, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP: 95.913-176; Rua Coronel Rafael Jost, 1963, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96815-010; Rua Santos Dumont, 515, Bairro Centro, Teutônia/RS, CEP: 95880-000 Av. Getúlio Dorneles Vargas, 1719, Sala 08, Bairro Centro, Chapecó/SC, CEP 89805-000; Rua da Independência, 91, Bairro Centro, Concórdia/ SC, CEP: 89700-202; Rua Orestes Farina, 50, Bairro Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-001; Rua Luiz Foppa, 50, Bairro Centro, Herval D'Oeste/SC, CEP: 89610-000. Promoção válida para compras exclusivas nas lojas físicas do Passarela Supermercados. Fica desde já esclarecido que a marca "Passarela Supermercados" pertence à Promotora da promoção (Passarela Center LTDA). ENCERRAMENTO ANTECIPADO DA PROMOÇÃO: A promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes sejam distribuídos antes do prazo determinado para o término da campanha, sem que isso gere qualquer ônus e/ou responsabilidade para a(s) Promotora(s). PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES: Participam desta promoção todos os produtos comercializados nas lojas "Passarela Supermercados", lançados ou que venham a ser lançados durante o período da promoção. No entanto, a aquisição de produtos pertencentes às MARCAS ACELERADORAS, relacionadas abaixo, proporcionará chance EXTRA aos participantes. 1.Marca Baly, 2. Condor, 3. Cerveja Original, 4. Petra, 5. Foster, 6. Monange, 7. Bozzano, 8. Listerine, 9. Pedigree, 10. Whiskas, 11. Sanol, 12. Sanol Dog, 13. Bem Brasil, 14. Lar, 15. Sadia, 16. Pamplona, 17. Seara, 18. Aquafast, 19. Girando Sol, 20. Mili, 21. Duetto, 22. Forno de Minas, 23. Pullman, 24. Dr. Oetker, 25. Pringles, 26. Harald, 27. Isabela, 28. Neugebauer, 29. Vitão, 30. Powerde, 31. Eisenbahn, 32. Batavo, 33. Carolina, 34. Iogurteria Nestle, 35. Mastercook, 36. Heinz, 37. Kiformaggio, 38. Yoki, 39. Três Corações, 40. Downy, 41. Omo, 42. Neve, 43. Fruki, 44. Panine. OBRIGATORIEDADE DE SER MEMBRO DO CLUBE PASSARELA E DE SER USUÁRIO ATIVO DO APLICATIVO CLUBE PASSARELA: Para participar desta promoção, o interessado deverá, obrigatoriamente, estar cadastrado no Clube Passarela e ser usuário ativo do aplicativo Clube Passarela mantendo seus dados completos e atualizados durante o período de participação. O consumidor que ainda NÃO é membro do Clube Passarela poderá aderir a ele, anteriormente às suas compras, realizando seu cadastro completo através do aplicativo Clube Passarela. O aplicativo Clube Passarela está disponível para download, gratuitamente, nas lojas de aplicativos do seu celular (Google Play e App Store). A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO para participação. Desta forma, reservar produtos ou realizar pedidos em razão da falta de estoque no momento, NÃO GERARÁ chances de participação. Os consumidores que NÃO realizarem o seu cadastro no Clube Passarela NÃO estarão participando da promoção e, portanto, não terão chances geradas, mesmo que o cupom/nota fiscal tenha sido emitido. Os consumidores que efetuarem a exclusão do cadastro no Clube Passarela também terão as chances de participação e as compras excluídas da base e NÃO terão mais direito a participar desta promoção. OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CADASTRO COMPLETO E ATUALIZADO: Para efetivar a participação, o consumidor deverá estar com o cadastro completo e atualizado, DURANTE O PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, de acordo com os dados solicitados no aplicativo Clube Passarela. Mesmo que os consumidores realizem o pré-cadastro com CPF e cumpram as regras de participação da campanha, as chances de participação somente serão liberadas após a conclusão do cadastro completo. OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF NO INÍCIO DA COMPRA: Uma vez cadastrado no Clube Passarela o participante deverá informar seu CPF no INÍCIO do registro da compra, para efetivar sua participação. Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com o Clube Passarela e, para que sejam geradas as chances de participação, é OBRIGATÓRIO que os participantes informem o CPF no INÍCIO do registro da compra, pois não será possível a inclusão do CPF depois de emitido o cupom/nota fiscal. O fornecimento do CPF para vinculação exclusiva ao Clube Passarela, no qual o cliente participante deve estar previamente cadastrado, não se confunde com o fornecimento do CPF para participação em outras eventuais promoções vigentes, inclusive, de programas públicos de incentivo à emissão de notas fiscais. COMO PARTICIPAR: Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, o consumidor que atender aos requisitos mencionados acima deverá efetuar compras nos LOCAIS PARTICIPANTES/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO e dentro do horário de funcionamento dos mesmos, respeitando às seguintes regras: a. b. c. a cada R\$ 150,00 em compras realizadas no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a UMA chance de participação, no aplicativo Clube Passarela; as frações excedentes ao valor mínimo de participação não acumularão para aquisição de novas chances de participação. Da mesma forma, compras com valores inferiores serão desprezadas, pois não será permitido somar valores de diferentes cupons/notas fiscais para atingir o valor de participação; nos casos em que as compras contemplem desconto, será considerado, para fins de cálculo do valor de participação, o valor efetivamente pago pelo consumidor. PARA OBTER CHANCE DE PARTICIPAÇÃO EXTRA: O consumidor que cumprir a condição de participação acima mencionada e que, na mesma compra adquirir produtos das MARCAS ACELERADORAS terá direito a UMA CHANCE EXTRA de participação no aplicativo Clube Passarela para cada produto das MARCAS ACELERADORAS adquirido. Exemplificando: Na compra de R\$ 180,00, realizada em um único cupom/nota fiscal, o consumidor cadastrado no Clube Passarela, que informe seu CPF no início do registro da compra, terá direito a UMA chance de participação, e os R\$ 30,00 excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novas chances de participação. Na compra de R\$ 450,00, realizada em um único cupom/nota fiscal, contendo DOIS produtos das MARCAS ACELERADORAS da promoção, o consumidor cadastrado no Clube Passarela, que informar seu CPF no início do registro da compra, terá direito a CINCO chances de participação, sendo:- 3 chances devido ao valor da compra;- 2 chances extra, em razão da aquisição de DOIS produtos das MARCAS ACELERADORAS. Na compra de R\$ 149,90, realizada em um único cupom/nota fiscal, o consumidor, ainda que esteja cadastrado no Clube Passarela, informe seu CPF no início do registro da compra e adquira UM produto das MARCAS ACELERADORAS, NÃO terá direito a nenhuma chance de participação, tendo em vista que o valor mínimo de participação não foi atingido. Da mesma forma, o valor de R\$ 149,90 não será acumulado para aquisição de chances de participação. SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO: Cada documento fiscal válido gerará chances apenas uma vez durante a promoção. Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal ou uma foto dele(a), desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar ou não o documento fiscal de compra, a qualquer tempo da promoção. Quando solicitado pela(s) Promotora(s), caso o cupom/nota fiscal original, sua foto ou a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento não sejam apresentados, o ganhador será desclassificado. Fica esclarecido que, não serão aceitos canhotos de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma, que não seja exclusivamente o cupom/nota fiscal, não serão válidos para a comprovação de compra. CONTEMPLAÇÃO: Ao seguir os critérios de participação, a(s) empresa(s) Promotora(s) poderá/poderão atribuir ou não a premiação ao participante, através de controle de contagem simples, de acordo com a posição premiada que está devidamente protocolada junto à Secretaria de Prêmios e Apostas- SPA. O referido contador definirá o contemplado quando identificar que ele é elegível e corresponde à regra (posição premiada) estabelecida pela(s) empresa(s) Promotora(s), a qual consta devidamente protocolada na Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA. A(s) Promotora(s) esclarece(m) que a "Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação" (definida no item 7, abaixo) é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto A contemplação nesta promoção é instantânea, ou seja, assim que utilizar a chance de participação no aplicativo Clube Passarela, o consumidor saberá se tem direito ao prêmio ou não. A chance de participação será disponibilizada em até 72 horas após a realização da compra e ficará disponível para utilização até o dia 29/03 /2026. Ao utilizá-lo, aparecerá uma das mensagens abaixo. a. b. Quando estiver contemplado: "Parabéns. Você ganhou R\$ 100,00 em vale-compra, retire na frente de caixa"; Quando não estiver contemplado: "Não foi dessa vez. Continue comprando e raspando". LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO: Os consumidores poderão participar quantas vezes desejarem e tiverem direito, desde que atendam aos critérios de participação deste regulamento. ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO: Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento. A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento. VEDAÇÕES: Conforme Decreto 70.951/72, art. 10: Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento: I. Medicamentos; II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990; III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda. Parágrafo único - Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada: Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados: I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; [...] V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; VI. Mamadeiras, bicos e chupetas. 7 - BRINDES: PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 26/02/2026 00:00 a 29/03/2026 23:59 QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 512.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 500. PRÊMIOS: 1.024 vale-compras, com validade de 180 dias, para uso nas lojas físicas do Passarela Supermercados. Valor de cada vale: R\$ 100,00. 8 - PREMIAÇÃO TOTAL: 1.024 vale-compras totalizando R\$ 102.400,00. 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator. Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante: a. b. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento; que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País; que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular; que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros; que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção; que forneça informações de cadastro, falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis; que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação; que seja identificada divergência entre o CPF do consumidor cadastrado (ou outro número identificador do participante) e o dado presente no comprovante de compra correspondente; que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento; que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste

# ANIVER PASSARELA

# RASPOU, ACHOU, GANHOU!

## REGULAMENTO

regulamento; que exceda aos "LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO" deste regulamento; que se enquadre em algum dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento; que não seja possível contatá-lo, com base nos dados informados no cadastro do aplicativo, após as efetivas tentativas de contato realizado pela(s) Promotora(s); que tenha tido suas compras canceladas; que não esteja cadastrado no Clube Passarela; que tenha excluído seu cadastro no Clube Passarela, no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação. Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento. 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS: NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: O participante saberá se tem direito ao prêmio ou não, no momento em que executar a(s) sua(s) chance(s) de participação na promoção, por meio do aplicativo do Clube Passarela. ENTREGA DO PRÊMIO: O contemplado receberá seu prêmio na Loja Passarela Supermercados, onde efetuou a compra que originou a sua participação na promoção. Fica a critério da Promotora solicitar a cada contemplado a assinatura de recibo de entrega do prêmio. INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO: Presume-se que cada contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio. Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento. Os prêmios serão entregues sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022. A empresa Promotora poderá enviar notificações através de mensagens push, no aplicativo, com o objetivo de sinalizar a disponibilização do prêmio. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o contemplado será desclassificado. 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS: DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO: A promoção e o regulamento serão divulgados no site grupopassarela.com/passarela-supermercados, e por outros meios a critério da Promotora. As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: grupopassarela.com/passarela-supermercados. De acordo com os artigos 14 e 16 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, esta modalidade promocional não tem obrigatoriedade de divulgação dos contemplados. DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES: As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s), por meio do e-mail: marketing@superpassarela.com.br. Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022). AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DOS CONTEMPLADOS: Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem e voz à(s) Promotora(s), bem como a divulgação de seu(s) nome(s), pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo ela(s) utilizá-los como melhor lhe(s) convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar (em) necessários, incluindo (mas não se limitando) os sites da(s) Promotora(s) e outras mídias. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s) e entendem que esta(s) fará(ão) o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA /MF). O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, esta(s) poderá(ão) compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitada a esta finalidade. Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais. No momento da participação na promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção. A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022. SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO: Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição e/ou participação, por problemas ocorridos nos servidores, sistemas ou equipamentos envolvidos, tais como, mas não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002). DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA: A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, NÃO estando previsto o abrigo nas regras acima listadas: a. b. caso o CPF (ou outro número identificador do participante) presente no comprovante de compra seja diferente do cadastrado pelo participante; qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui. O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção. Visando resguardar a participação legítima de consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiriram produtos com a finalidade de participar da promoção, a(s) Promotora(s) reserva(m)-se o direito de desclassificar, bloquear e impedir novas inscrições/participações de consumidores cuja conduta permita identificar a atuação em grupo, mediante utilização de cupons/notas fiscais emitidos pelo mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ), especialmente (embora não exclusivamente), quando constatada a coincidência de endereço físico ou de IP, número de telefone ou e-mail. Presume(m) a(s) Promotora(s) que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras. Da mesma forma, a(s) Promotora(s) declara(m) que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados. Declara(m) a(s) Promotora(s) que, participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos. DEMAIS DISPOSIÇÕES: Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis. Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Para os prêmios com valor unitário de até R\$ 771,10, quando aplicável, fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar a documentação necessária para o registro do recebimento, devendo o participante contemplado apresentá-la no prazo de até 3 (três) dias. A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento. PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894 www.veramouraadvocacia.jur.adv.br 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias; Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971; A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial; As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas; A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios; O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial; Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 18/02/2026 às 19: 29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc /consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc /consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador AFM,DMC,CME